



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Técnica de Comércio

**EMENTA:** Recredencia a Escola Técnica de Comércio, Inep/Censo Escolar 23162660, instituição sediada no município do Crato; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025; e homologa o Regimento Escolar.

**RELATOR:** José Murilo Martins Filho

**PROCESSO Nº** 02081859/2023

**PARECER Nº** 368/2023

**APROVADO EM** 21/06/2023

## I - RELATÓRIO

Francisco Érico Gonçalves Felício, diretor Pedagógico da Escola Técnica de Comércio, Inep/Censo Escolar nº 23162660, instituição sediada no município do Crato-CE, por meio do processo protocolizado sob o nº 02081859/2023, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

A Escola Técnica de Comércio, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.179.419/0001-00, é uma instituição da rede privada de ensino e está situada na Rua Pc Juarez Távora, nº 190, Ed Pedro Felício, bairro Centro, CEP 63.100-320, no município do Crato-CE, Inep/Censo Escolar nº 23162660.

A referida instituição foi recredenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 0289/2020, expirado em 31 de dezembro de 2022.

Francisco Érico Gonçalves Felício, com licenciatura em Letras e especialização em Administração Escolar (Registro nº 4738), responde pela direção da instituição; e como secretária escolar, Janadiele Sampaio de Araújo, Registro nº 81180/86223073. O corpo docente é formado por 12 (doze) professores, sendo 66% habilitados na forma da lei.

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação para recredenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e homologação do regimento escolar;
- b) equipamentos;
- c) habilitação da diretora;
- d) habilitação da secretária;
- e) material mobiliário;
- f) projeto pedagógico;
- g) corpo docente, acompanhado das devidas habilitações;
- h) fotografias das principais dependências;
- i) proposta curricular do ensino fundamental;
- j) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Cont. Parecer nº 368/2023

O projeto político-pedagógico da instituição é resultante de uma construção coletiva, baseada nos Princípios Constitucionais da Educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – 9394/96).

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e na Resolução 395/2005 deste Conselho. Está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de secretaria, diretoria, biblioteca e instalações sanitárias adequadas, entre outros. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

## **III - VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 187/2023 da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da Escola Técnica de Comércio, no município de Crato; à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025; e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: SF – REV: FB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 368/2023

#### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 de junho de 2023.

**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF – REV: FB